



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Pça. Amaral Peixoto, Centro/SJ – CEP: 28.820-000
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> / Tel.: (22) 2668-1468

DECRETO nº. 2070/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**TRATA DA MATÉRIA DE PUBLICAÇÕES
DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE
GRANDE CIRCULAÇÃO**

CONSIDERANDO a ocorrência de evento de força maior que exige a suspensão da publicação de atos oficiais do Município no jornal que atualmente vem veiculando seus atos;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços à sociedade de forma contínua e com qualidade constitui-se como a meta basilar de toda atividade administrativa;

CONSIDERANDO que deixar de praticar ações administrativas pode dar ensejo a graves prejuízos à sociedade, pondo vidas e a dignidade da pessoa humana em risco;

CONSIDERANDO que o jornal de grande circulação **O DIA** possui notória circulação e efetivo potencial de comunicação social, o que constitui materialmente o propósito do Princípio da Publicidade instituído no caput do Art. 37 da CRFB/1988;

A **PREFEITA** do Município de Silva Jardim, no exercício regular das suas atribuições legais, com fundamento no Art. 73, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído como instrumento de imprensa oficial do Poder Executivo o jornal de grande circulação **O DIA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação para contratação de jornal local seja concluída.

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto todos os atos licitatórios serão publicados no jornal **O DIA** independente de valor ou modalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 26 de abril, 2019.

MARIA DALVA SILVA DO NASCIMENTO
PREFEITA
